

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA- ESTADO DE MINAS

GERAIS

GERAIS

LEI Nº 13/97

**AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PA
RA IMPLANTAR O SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE - SUS.**

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

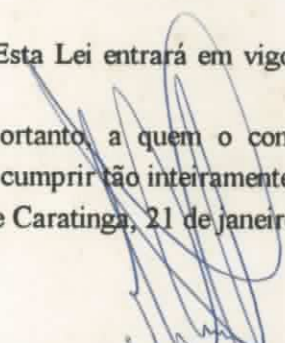
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar o Convênio SUS-MG, visando estabelecer os mecanismos necessários à implantação e execução das ações do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS.

Art. 2º - O Executivo Municipal remeterá no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do Convênio, cópia à Câmara Municipal para ciência e acompanhamento de sua execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 21 de janeiro de 1997.



**JOSÉ LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**